

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0000006/2022

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL** torna público que, até às 09 horas do dia 21 de junho de 2022, estará recebendo documentação de interessados para **credenciamento** de empresas para **prestação de serviços de vistoria técnica em edificações para uso do Banrisul**, esclarecendo que o presente procedimento é regido pelos princípios gerais da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se à Lei Estadual nº 11.389, de 25/11/1999.

I. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo credenciar empresas para prestação de serviços de **vistoria técnica em edificações para uso do Banrisul**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. As empresas consideradas aptas ao credenciamento comporão cadastro específico e poderão, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Banrisul, ser contratadas, na forma da minuta de contrato anexa, para prestarem os serviços objeto do presente Edital.

II. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para o credenciamento as empresas interessadas deverão entregar, no prazo e local indicados no preâmbulo do presente edital, sob protocolo, originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - 2.1.1. **Declarações:**
 - 2.1.1.1. Declaração, na forma constante do **Anexo I – Requerimento de Inscrição para Credenciamento**, de interesse no credenciamento para prestação de serviços de vistoria técnica em edificações para uso do Banrisul, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste edital, bem como não enquadramento da empresa e de seus sócios em qualquer dos impedimentos de que trata o seção IV do presente edital.

2.1.1.2. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do **Anexo II** deste Edital.

2.1.1.3. Declaração da obrigatoriedade de comunicação da existência de fato impeditivo, superveniente ao credenciamento e à assinatura do contrato, que coloque em risco ou impeça a prestação de serviços objeto da contratação;

2.1.1.4. Declaração de que a empresa e seus sócios não patrocinam, de forma direta ou indireta, ações ou quaisquer demandas contra o Banco, suas empresas controladas e seu acionista controlador, o Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.2. Habilitação Jurídica:

2.1.2.1. Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

2.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, juntar também, documento de eleição de seus atuais administradores.

2.1.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

2.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3. Regularidades Fiscal

2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

2.1.4.1. Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(is) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do livro;

2.1.4.2. O licitante deverá preencher o modelo ACF, anexo do edital – Análise Contábil da Capacidade Financeira do licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis – TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois);

2.1.4.3. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria

Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso na referida Certidão o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens “2.1.4.1” e “2.4.1.2”, supra.

- 2.1.4.4.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura do credenciamento.
- 2.1.4.4.1.** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar deste credenciamento, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 2.1.4.5.** Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

2.1.5. Qualificação Técnica

- 2.1.5.1.** Apresentar a documentação referente a qualificação técnica conforme solicitado **no item 22 do Termo de Referência** anexo a este edital.

III. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues até às 09 horas do dia 21 de junho de 2022, na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, em envelope fechado, contendo na sua parte frontal os dizeres.
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
 - Edital de Credenciamento nº 0000006/2022
 - Documentos para credenciamento de empresas para prestação de serviços de vistoria técnica em edificações para uso do Banrisul
 - Razão Social da Empresa:

No **dia 21 de junho de 2022, às 09h30min.**, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de credenciamento e registrará em ata a presença dos participantes.

- 3.2.** Os documentos para credenciamento exigidos deverão ser apresentados, para facilitar sua conferência, na forma e ordenação estabelecida na seção II deste edital, contendo numeração e rubrica do representante legal da empresa em todas as suas páginas.
- 3.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.3.1.** Poderão ser apresentados documentos extraídos via internet (via original), cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do site do órgão que os expediu.
- 3.4.** Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues no ato do pedido de credenciamento, ou seja, **na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital**. Não serão recebidos pedidos para complementação posterior de documentos.
- 3.5.** Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.6.** A empresa interessada que alegar estar desobrigada da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste processo, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma dos itens 3.2 e 3.3 acima.
- 3.7.** As empresas interessadas que necessitem de informações adicionais a respeito deste processo deverão entrar em contato com a Unidade de Licitações e Compras do Banrisul através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

IV. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 4.2.** Não poderão participar deste Credenciamento empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 4.2.1.** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar deste Credenciamento, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 4.3.** Estará impedida de participar da presente Credenciamento, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III. Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV. Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.4.** A vedação prevista no item 4.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:
- I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;
 - b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. Não comprovem que o seu objeto social compreende a prestação de serviços de vistoria técnica em edificações para uso do Banrisul;

V. Inadimplentes com o Banrisul e/ou suas controladas;

V. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento a que se refere este edital será indeferido no caso de a interessada ser julgada inapta, assim considerada aquela que NÃO atender às condições exigidas neste edital, ou não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar com adulterações, falsificações, emendas ou rasuras, ou ainda, com seu prazo de validade vencido, observado o disposto nos itens 3.4 e 3.5. do presente instrumento.

5.2. As comunicações dos atos de credenciamento serão publicadas no *site* www.banrisul.com.br – link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.

5.3. Aprovado o credenciamento, o Banco divulgará a nominata das empresas credenciadas no Diário Oficial do Estado, e no *site* www.banrisul.com.br – link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.

5.4. O credenciamento a que se refere este edital não importa necessariamente em contratação, nem a contratação em direito à prestação exclusiva dos serviços, mas sim, de acordo com as necessidades do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

VI. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

6.1. No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante os procedimentos do certame deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:

6.1.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.

- 6.1.2.** O credenciamento do representante legal far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.2.1.** Documento oficial de identificação do representante legal;
- 6.1.2.2.** Se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 6.1.2.3.** Se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

VII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 7.2.** Interposto o recurso nos termos do item 7.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 7.4.** A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 7.4.1.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

- 7.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o disposto na minuta de contrato anexa ao presente edital.

IX. DO PRAZO DE VALIDADE

- 9.1. O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data estipulada na **cláusula sétima da minuta do contrato** anexa ao presente edital, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, devendo as empresas credenciadas manterem todas as condições de habilitação originalmente estabelecidas.

X. DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Observadas as disposições deste edital, após o credenciamento, as empresas que vierem a ser selecionadas, **se e quando** detectada a necessidade pelo Banrisul, serão chamadas para formalizarem o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo segue anexo ao presente edital e estabelece as demais condições de contratação.
- 10.2. A distribuição dos serviços se dará de acordo com o estabelecido na **cláusula segunda da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XI. DO REAJUSTE

- 11.1. Após a periodicidade de um ano, o preço do Contrato poderá ser reajustado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

XII. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

- 12.1. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Unidade de Licitações e Compras do Banrisul, localizada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 10h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, ou pelo *site* www.banrisul.com.br, link "Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul".
- 12.2. A retirada do edital e anexos diretamente na Unidade de Licitações e Compras no local indicado no item acima dar-se-á mediante pagamento das cópias realizadas no momento da retirada.

- 12.3. O endereço referido no item 12.1 é o local onde serão recebidos os documentos para o requerimento de credenciamento, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

XIII. DA RESCISÃO

- 13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sexta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Definidos os licitantes aptos ao Credenciamento o objeto licitado lhes será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Unidade de Licitações e Compras do Banrisul, localizada na situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, ou pelo *site* www.banrisul.com.br, link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 14.2. A retirada do edital e anexos diretamente na Unidade de Licitações e Compras no local indicado no item acima dar-se-á mediante pagamento das cópias realizadas no momento da retirada.
- 14.3. O endereço referido no item 14.1 é o local onde serão recebidos os documentos para o requerimento de credenciamento, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 14.4. Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:
- 14.4.1. As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

- 14.4.2.** As impugnações ao instrumento convocatório, devem ser efetuadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes
- 14.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.6.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 14.7.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br (link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”).
- 14.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 14.9.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 14.10.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) por empresa.
- 14.11.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 14.12.** Homologados os licitantes credenciados, os mesmos serão convocados para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 14.12.1.** Convocada para assinatura, a empresa credenciada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 14.13.** Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

XVII. ANEXOS

15.1. Fazem para integrante e complementar deste edital:

- Anexo I - Requerimento de Credenciamento;
- Anexo II - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo III - Minuta do Contrato nº 0X00006/2022;
- Anexo IV - Termo de Referência;
- Anexo V - Documento de Capacidade Financeira – Modelo ACF;
- Anexo VI - Modelo Ordem de Serviço;
- Anexo VII - Modelo Laudo de Vistoria;
- Anexo VIII - Modelo Termo de Comparecimento;
- Anexo IX - Modelo Ficha de Dados Cadastrais;
- Anexo X - Regiões – Cidades base;
- Anexo XI - Tabela de Valores;
- Anexo XII - Demonstrativo Composição BDI;
- Anexo XIII - Remuneração de Deslocamento;
- Anexo XIV - Acordo de Nível de Serviços.

XVIII. DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste pregão.

Porto Alegre, 27 de maio de 2022.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

Requerimento de Credenciamento**DADOS DA EMPRESA:**

CNPJ -			
Razão social -			
Nome de fantasia -			
Número do CREA -		UF do CREA -	Inscrição estadual -
Data da criação -		UF vistos CREA -	
ENDEREÇO (rua, avenida, complemento e nº):			
Bairro -		Município -	
UF -	CEP -	Telefone -	Celular -
E-mail -			

REGIÃO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA:

- | | | | |
|---------------------------------------|--|------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Porto Alegre | <input type="checkbox"/> Ijuí | <input type="checkbox"/> Chapecó | <input type="checkbox"/> Blumenau |
| <input type="checkbox"/> Pelotas | <input type="checkbox"/> Passo Fundo | <input type="checkbox"/> Caçador | <input type="checkbox"/> Florianópolis |
| <input type="checkbox"/> Santa Maria | <input type="checkbox"/> Caxias do Sul | <input type="checkbox"/> Joinville | <input type="checkbox"/> Criciúma |
| <input type="checkbox"/> Uruguaiana | <input type="checkbox"/> Santa Cruz do Sul | <input type="checkbox"/> Lages | <input type="checkbox"/> Outros Estados |

QUANTIDADE DE TRABALHOS QUE PODERÁ EXECUTAR SIMULTANEAMENTE PARA O BANCO: _____

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo BANCO, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI, que:

- I - Recebemos e tomamos conhecimento de todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e respectivos anexos, para o cumprimento das obrigações para prestação dos serviços objeto do Credenciamento;
- II - Aceitamos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e de que a elas se submete, principalmente no que diz respeito aos valores dos serviços estipulados no instrumento convocatório e Termo de Referência;
- III - Concordamos com os valores constantes na COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO e na TABELA DE VALORES dos anexos do Termo de Referência, e que serão os aplicados na prestação dos serviços objeto do Credenciamento;
- IV - Temos ciência que o Credenciamento não impõe obrigatoriedade ao Contratante de solicitar a prestação de serviços;
- V - Recebemos e tomamos conhecimento de todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e respectivos anexos, para o cumprimento das obrigações para prestação dos serviços objeto do Credenciamento;
- VI - Aceitamos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e de que a elas se submete, principalmente no que diz respeito aos valores dos serviços estipulados no instrumento convocatório e Termo de Referência;

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação do Credenciamento)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Credenciamento e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de credenciamento;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES
PARA USO DO BANRISUL – Nº 0100006/2022**

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000006/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de vistoria técnica em edificações para uso do Banrisul

1.2. Ficam fazendo parte do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Credenciamento nº 0000006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. Prestação de serviço de vistoria técnica em edificações para uso do Banrisul.

2.1.1. O serviço técnico a ser executado compreende:

- I. vistorias *in loco*,
- II. registro fotográfico,
- III. levantamento técnico de dimensões;
- IV. medições,
- V. conferência de execução de serviços em qualidade, boa prática e quantidade
- VI. conferência de conciliação de execução e projeto executivo,
- VII. registro de levantamento técnico em CAD,
- VIII. registro de medições em EXCEL,
- IX. elaboração de laudo técnico conforme modelo anexo IX
- X. emissão de ART e/ou RRT

2.2. VISTORIA *in loco*:

- I. Laudo e vistoria executados, obrigatoriamente, por profissional com habilitação comprovadamente igual ou superior a deste certame.
- II. Registro de chegada e de saída no local da vistoria

2.3. LAUDO TÉCNICO

- I. Laudo em conformidade com normas técnicas vigentes e pertinentes aos serviços de engenharia e de arquitetura.
- II. Compreende o Laudo:
 - a. Vistoria técnica no local da obra;
 - b. Registro fotográfico do andamento da obra (conforme quantidades estabelecidas no anexo Tabela de Valores);



c. Produção e entrega do anexo – modelo padrão para Laudo de Vistoria.

2.4. INÍCIO DO SERVIÇO

2.4.1. As orientações técnicas da CONTRATANTE serão disponibilizadas à CONTRATADA após sua contratação.

2.4.2. A CONTRATANTE deverá agendar, até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento das orientações técnicas e da documentação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

2.4.3. A CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE a dispensa da reunião inicial, solicitando que a documentação e orientações sejam encaminhados por e-mail.

2.4.4. O CONTRATANTE poderá ou não acatar a solicitação de dispensa da reunião inicial, estando a CONTRATADA sujeita a enquadramento por descumprimentos contratuais se não atender os requisitos pré-estabelecidos.

2.4.5. A CONTRATADA deverá acompanhar a obra na sua integralidade, realizando todas as vistorias solicitadas. Deverá ser assinado Ordem de Serviço conforme anexo.

2.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar e validar junto à Unidade de Engenharia o cronograma de vistorias coerente ao cronograma da obra a ser vistoriada, quando for o caso.

2.5. DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

2.5.1. Todo serviço técnico deverá ser desenvolvido em conformidade com as orientações técnicas da CONTRATANTE e em conformidade com as NBR 13.752 de 1996, 9.050 de 2020, 5.410 de 2004 e 8995-1 de 2013 da ABNT e demais normas pertinentes.

2.6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

I. Compreende a documentação técnica: projetos, planilhas, orçamentos entre outras peças de projeto executivo e contrato de execução de serviços de engenharia.

II. A CONTRATADA deve examinar a documentação e informações disponíveis para a realização do serviço.

III. Caso a documentação seja insuficiente à realização do trabalho, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao gestor da CONTRATANTE antes da primeira vistoria.

IV. Caso haja a constatação de divergências ou inconsistências técnicas, documentais e/ou anormalidades, a CONTRATADA deverá encaminhar formalmente ao gestor da CONTRATANTE todas as pendências levantadas.

2.7. VISTORIAS:

I. É de responsabilidade da CONTRATADA agendar a vistoria a ser realizada, juntamente com o CONTRATANTE com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

II. A vistoria deverá ser realizada sempre em dias úteis, das 08h às 16h, salvo solicitação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de solicitar vistoria em finais de semana, feriados e horários diferenciados conforme necessidade, previamente formalizado à contratada.

III. Os profissionais da CONTRATADA, devem sempre portar identificação quando da realização da vistoria.

IV. Os profissionais da CONTRATADA deverão preencher o Termo de Comparecimento quando da execução da vistoria conforme documento anexo. O Termo de Comparecimento deverá ser assinado por um funcionário comissionado no local da vistoria ou na agência do Banrisul mais próxima. O Termo de Comparecimento será a comprovação para o ressarcimento da CONTRATADA na realização da vistoria conforme anexo remuneração de deslocamento.

V. A obra será vistoriada externa e internamente; Toda vistoria deverá ser realizada na área externa e interna à edificação.

VI. A vistoria deve ser registrada através de levantamento fotográfico, obrigatoriamente, pelo responsável técnico.

VII. O levantamento fotográfico deve contemplar, o logradouro, a fachada principal, a cobertura de todos os espaços internos da edificação.

VIII. As imagens do relatório fotográfico deverão ter a resolução máxima de 100Kb e deverão contemplar a localização geográfica como marca d'água na própria imagem. Para isso, deverá ser utilizado programa próprio de aplicativo tornando as imagens georreferenciadas.



IX. Salvo a documentação fornecida pela CONTRATANTE, todo o material apresentado deverá ser confeccionado pelo responsável técnico da CONTRATADA, seja civil, elétrica e/ou mecânica, não sendo admitido a apresentação de documentação de terceiros, bem como fotos de sites, banco de imagens e semelhantes.

2.8. ENTREGA DO OBJETO

2.8.1. O serviço técnico deve ser entregue, obrigatoriamente, para o CONTRATANTE, devendo conter os seguintes elementos:

I – Formulário técnico de vistoria preenchido e com fotos;

II – Termo de Comparecimento preenchido e assinado;

III – ART/RRT de vistoria.

2.8.2. O material deverá ser entregue obrigatoriamente em via digital (por e-mail).

2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.9.1. Para todo serviço técnico são providenciadas as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), junto ao respectivo Conselho de Classe (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), respeitados os prazos regulamentares estabelecidos.

2.10. DA REVISÃO DO OBJETO ENTREGUE

2.10.1 Todo e qualquer serviço técnico entregue pela CONTRATADA será revisado pelo CONTRATANTE.

I. A revisão do serviço compreende a conferência dos aspectos formais, no que diz respeito ao preenchimento, à verificação de componentes técnicos, a conformidade do objeto com as NBR 13.752 de 1996, 9.050 de 2020, 5.410 de 2004 e 8995-1 de 2013 da ABNT e suas partes e com os dispositivos legais vigentes.

2.10.2. A revisão é feita para verificar se o material entregue atende às exigências previstas no contrato e seus anexos.

2.10.3. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar visitas técnicas às obras, para conferência dos serviços apresentados.

2.10.4. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, solicitar correções no serviço entregue pela CONTRATADA.

I. O pedido de correção será solicitado com o objetivo de corrigir distorções de qualquer natureza, porventura existentes no serviço técnico, por falha de seu autor.

II. A CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do serviço, poderá solicitar a correção do objeto contratado. O pedido de correção do objeto contratado será encaminhado via e-mail à CONTRATADA, autora do serviço, devendo esta confirmar formalmente seu recebimento.

III. Fica a CONTRATADA obrigada a providenciar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de encaminhamento do pedido de correção, a reedição e substituição do serviço junto a do CONTRATANTE.

2.10.5. O CONTRATANTE não realizará análise preliminar.

2.11. INFORMAÇÕES GERAIS

I. Os serviços deverão ser executados conforme documentos anexos ao Termo de Referência;

II. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

III. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;

IV. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

V. Todas as comunicações relativas ao presente instrumento serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br;

2.12. VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE DEMANDA



2.12.1 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores de referência adotados.

2.12.2. A remuneração da CONTRATADA será baseada no número de horas de serviços prestados segundo a Tabela de Valores conforme anexo. O Demonstrativo da Composição do BDI está exemplificado na Planilha detalhamento cálculo de BDI conforme anexo.

2.12.3. A Remuneração de Deslocamento será acrescida ao pagamento da CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos nos anexos Remuneração de Deslocamento.

2.12.4. Estão incluídos no custo todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas e outros.

2.13. DO CREDENCIAMENTO

2.13.1. As interessadas deverão entregar no prazo definido em Edital e no local igualmente identificado, sob protocolo, seu **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** e o preenchimento da **FICHA DE DADOS CADASTRAIS**, devidamente assinados pelo representante legal da licitante, acompanhados de toda a documentação especificada no item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deste instrumento, bem como as demais documentações de habilitação.

2.13.2. As atividades técnicas para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, certidão de registro de pessoa jurídica do CREA, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico.

2.13.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os interessados no Credenciamento.

2.14. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

2.14.1. Na data e horário fixados pela Comissão de Licitação, será realizada sessão pública de sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados. Somente participarão do sorteio os credenciados previamente habilitados. O sorteio levará em consideração a região ou as regiões que cada credenciado optou. Para fins de ordenamento, a empresa sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados da região escolhida, a empresa sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados da região escolhida e assim sucessivamente até que todas as empresas habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas em todas as regiões disponíveis no banco de credenciados.

2.15. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.15.1. A convocação para execução do serviço ocorre de acordo com a sequência pré-estipulada, por meio de comunicação formal, expedida e-mail, podendo ser ratificada por contato telefônico, a critério do CONTRATANTE. Para cada convocação de realização dos serviços será emitida uma Ordem de Serviço.

2.15.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de estender a área de atuação das credenciadas para outros municípios, sempre que necessário, arcando, nesses casos com o deslocamento dos profissionais até o local a ser atendido, conforme documento anexo.

2.15.3. A recusa de serviços pela CONTRATADA sempre deverá ser formalizada com a devida justificativa pertinente e devidamente aceita pelo Contratante, dentro do prazo de **02 (dois)** dias úteis após o recebimento da convocação para realização dos serviços. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima credenciada, seguindo a ordem sequencial. A CONTRATADA que recusou o serviço assume a última posição da sequência em andamento.

2.16. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.16.1. As credenciadas estarão aptas a realizar vistorias somente naquelas cidades que compõem a(s) região(ões) escolhida(s).

2.16.2. Caso haja mais de uma credenciada para atendimento da mesma demanda, a distribuição do objeto ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, garantindo a participação isonômica de todos os credenciados. A distribuição do objeto seguirá a ordem previamente estabelecida mediante sorteio.



2.16.3. Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem apresentar justificativas pertinentes e devidamente aceitas pelo Contratante, acumular mais de **02 (dois) Laudos pendentes de entrega após prazo**, independentemente da quantidade para os quais esteja credenciado.

2.16.4. Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem justificativa, não mantiver atualizada durante a vigência do contrato, a documentação de qualificação, quando solicitado pelo contratante, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

2.17. DO DESCREDENCIAMENTO

2.17.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

2.17.2. A credenciada que desejar solicitar o credenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico engenharia_dg@barrisul.com.br, com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias corridos. Até a data final de vigência do credenciamento, a credenciada deverá adimplir integralmente as entregas de serviços que eventualmente restem pendentes.

2.17.3. O contratante pode, a qualquer momento, credenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se a credenciada se recusar, por **02 (duas) vezes**, a realizar serviço requisitado nos termos do edital.

2.17.3. O ato de credenciamento implica a suspensão de distribuição de serviço à credenciada.

2.18. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

O local da realização das vistorias e levantamentos serão indicados para a credenciada no momento da emissão da ordem de serviço. A entrega da via física deverá ser feita na Unidade de Engenharia: Rua Sete de Setembro, 746 - Sobreloja – Porto Alegre CEP.: 90.010-190. A relação dos locais para realização de vistorias estão contidos na Regiões – Cidades base.

2.19. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

2.19.1. O prazo para emissão de laudo de vistoria é de 07 (sete) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço. O agendamento de vistoria ocorrerá por solicitação do CONTRATANTE a qualquer tempo.

2.20. COMPUTAÇÃO EM NUVEM: Fica vedada à CONTRATADA manter ou utilizar, mesmo que parcialmente, infraestrutura de hardware e software baseada em serviços de processamento ou armazenamento de dados em nuvem, para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

2.21. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, conforme anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –

3.1. O preço do presente ajuste é conforme tabela de valores em anexo, constante da Proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. No preço acordado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.

3.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –

4.1. O valor acordado será pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/entrega do objeto, por medição com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

4.1.2. O valor a ser pago levará em consideração o tipo de vistoria, o tamanho do local a ser vistoriado e a quantidade de responsáveis técnicos necessária conforme o anexo Tabela de Valores.

4.1.3. O valor referente ao deslocamento será ressarcido a CONTRATADA conforme a Remuneração de Deslocamento, discriminada em documento anexo.

4.1.4. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria da CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, ou ainda, através do correio eletrônico para nf_contratos@banrisul.com.br, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

4.1.6. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

4.1.7. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.

4.2. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. Tipo de serviço;
- II. Nº do Contrato;
- III. Nº do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
- IV. Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. Data do vencimento;
- VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).
- VII. Descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

4.4. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

4.5.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

4.6. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

4.7. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

4.8. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

4.8.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e

encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE –

Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –

7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o Art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

8.1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato;
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;



- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XII.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XIII.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XIV.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XV.** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- XVI.** A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.
- XVII.** A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.
- XVIII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados; Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIX.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Sete de Setembro, nº 746, Sobreloja, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190;
- XX.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade;
- XXI.** Seguir rigorosamente as informações contidas no orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

10.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

10.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

10.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE –

12.1. A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente Contrato.

12.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

12.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

12.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES –

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

14.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;



- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
 - III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
 - IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
- 14.3.** As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS –

16.1 Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

16.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2. Multa(s):

16.1.3. de 1% (hum por cento), calculado sobre o valor total da vistoria, por dia, em caso de atraso na entrega do laudo de vistoria.

16.1.4. de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total da vistoria, por ocorrência, em caso de reincidência de descumprimento do prazo de entrega do laudo de vistoria.

16.1.5. de 1% (hum por cento), calculado sobre o valor total da vistoria, por ocorrência, no não comparecimento de Responsável Técnico, de cada área de atuação, na Reunião Inicial.

16.1.6. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.

16.1.7. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

16.1.8. A CONTRATADA estará sujeita a punições administrativas, **conforme Acordo de Nível de Serviços (ANS).**

16.1.9. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
 - III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;
- III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

16.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

16.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

16.7. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I. Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;

II. Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;

III. A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

IV. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.

V. Por determinação judicial.

17.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I. A inexecução total do Contrato;

II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;



- VIII.** O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 17.3.** Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA –

18.1. Não será necessária apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1.** As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 19.2.** Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

- 20.1.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- 20.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.
- 20.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.
- 20.4.** Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.
- 20.5.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013.
- 20.6.** A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.
- 20.7.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.
- 20.8.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

20.9. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

20.10. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

20.10.1. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obriga a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

20. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

20.10.3. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –

2.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;

II. Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;

III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;

IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;

V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;

VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

2.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

2.3. Dado Pessoal: Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, de acordo com a Lei nº 13.709/18.

2.4. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados pessoais ou não pessoais, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

2.5. Informações Confidenciais: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

2.6. Informação Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:



- I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
 - II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
 - III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
 - IV. Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
 - V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
 - VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.
- 2.7. Parte:** Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo**.
- 2.8. Parte Receptora:** É a Parte que recebe as informações Confidenciais.
- 2.9. Parte Divulgadora:** É a Parte que divulga as informações Confidenciais.
- 2.10. Pessoa Autorizada:** Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.
- 2.11. Sigilo:** Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –

Todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

- 5.1.** Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 5.2.** Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.
- 5.3.** Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.
- 5.4.** Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.



CLÁUSULA SEXTA – DO USO –

6.1. As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

6.1.1. A Parte Receptora concorda que:

I. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;

II. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;

III. Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:

a. Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

b. Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

c. Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;

d. Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –

10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou



implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem-sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais



tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade

nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizadas e ciente do que preceituam a Lei Complementar 105/2001 que trata do sigilo bancário; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos Artigos 153, 154, 314, 325 e 327 e suas alterações promovidas pela Lei 9.983/2000 e Lei 6.799/1980; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no Artigo 207; a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos Artigos 4, 6 e 25; e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 (Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico pagadoria@banrisul.com.br.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO: 0000006/2022

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Engenharia
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Engenharia
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Engenharia

1. DA NECESSIDADE

Disponibilizar cadastro de empresas para realização de vistorias em edificações para uso do Banrisul.

2. DA JUSTIFICATIVA / RAZÕES DA PROPOSTA

O credenciamento de empresas para realização de vistorias visa aumentar a capacidade da Unidade de Engenharia no acompanhamento da execução de serviços de engenharia. Em janeiro de 2021, foi aprovado o plano de reforma e mudança de endereço para 55 agências e posto do Banrisul, nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. O acompanhamento das contratações de obras de reforma e de adequação de edificações locadas exigirá maior número de vistorias por mês do que a capacidade atual da Unidade de Engenharia. O cadastro de empresas, aptas a realizar as vistorias nas obras contratadas, permitirá o acompanhamento simultâneo de obras e, também, permitirá a execução de vistorias específicas em serviços de manutenção, em atendimentos emergenciais e em levantamentos de dados *in loco*.

3. DO OBJETO

Prestação de serviço de vistoria técnica em edificações para uso do Banrisul.

3.1 Especificações do Objeto

Credenciamento de Pessoa Jurídica, inclusive empresa Individual, devidamente registrada no CREA/CAU, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para a realização de vistorias em edificações para uso do Banrisul, em caráter ordinário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela contratante.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Justificativa pela não adoção da Contratação Semi-Integrada: A Administração entende não ser adequada a utilização do Regime de Execução do tipo CONTRATAÇÃO

SEMI-INTEGRADA, tendo em vista tratar-se de objeto sem alta complexidade, que já possui Projeto Básico em sua totalidade com as soluções previamente definidas, sem permitir liberdade para as contratadas inovarem e buscarem diferentes metodologias e tecnologias à execução do objeto.

6. DO PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO

7. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00? [X] NÃO [] SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, a realização de processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa para a não realização de processo com exclusividade: _____

8. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 SERVIÇOS TÉCNICOS

O serviço técnico a ser executado compreende:

1. vistorias *in loco*,
2. registro fotográfico,
3. levantamento técnico de dimensões;
4. medições,
5. conferência de execução de serviços em qualidade, boa prática e quantidade
6. conferência de conciliação de execução e projeto executivo,
7. registro de levantamento técnico em CAD,
8. registro de medições em EXCEL,
9. elaboração de laudo técnico conforme modelo anexo IX
10. emissão de ART e/ou RRT

8.1.1. VISTORIA *in loco*:

I. Laudo e vistoria executados, obrigatoriamente, por profissional com habilitação comprovadamente igual ou superior a deste certame.

II. Registro de chegada e de saída no local da vistoria

8.1.2 LAUDO TÉCNICO

I. Laudo em conformidade com normas técnicas vigentes e pertinentes aos serviços de engenharia e de arquitetura.

II. Compreende o Laudo:

- a. Vistoria técnica no local da obra;
- b. Registro fotográfico do andamento da obra (conforme quantidades estabelecidas no anexo Tabela de Valores);
- c. Produção e entrega do anexo – modelo padrão para Laudo de Vistoria.

8.2. INÍCIO DO SERVIÇO

8.2.1. As orientações técnicas da CONTRATANTE serão disponibilizadas à CONTRATADA após sua contratação.

8.2.2. A CONTRATANTE deverá agendar, até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento das orientações técnicas e da documentação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

8.2.3. A CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE a dispensa da reunião inicial, solicitando que a documentação e orientações sejam encaminhados por e-mail.

8.2.4. O CONTRATANTE poderá ou não acatar a solicitação de dispensa da reunião inicial, estando a CONTRATADA sujeita a enquadramento por descumprimentos contratuais se não atender os requisitos pré-estabelecidos.

8.2.5. A CONTRATADA deverá acompanhamento a obra na sua integralidade, realizando todas as vistorias solicitadas. Deverá ser assinado Ordem de Serviço conforme anexo.

8.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar e validar junto à Unidade de Engenharia o cronograma de vistorias coerente ao cronograma da obra a ser vistoriada, quando for o caso.

8.3. DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

8.3.1. Todo serviço técnico deverá ser desenvolvido em conformidade com as orientações técnicas da CONTRATANTE e em conformidade com as NBR 13.752 de 1996, 9.050 de 2020, 5.410 de 2004 e 8995-1 de 2013 da ABNT e demais normas pertinentes.

8.3.2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

I. Compreende a documentação técnica: projetos, planilhas, orçamentos entre outras peças de projeto executivo e contrato de execução de serviços de engenharia.

II. A CONTRATADA deve examinar a documentação e informações disponíveis para a realização do serviço.

III. Caso a documentação seja insuficiente à realização do trabalho, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao gestor da CONTRATANTE antes da primeira vistoria.

IV. Caso haja a constatação de divergências ou inconsistências técnicas, documentais e/ou anormalidades, a CONTRATADA deverá encaminhar formalmente ao gestor da CONTRATANTE todas as pendências levantadas.

8.3.3. VISTORIAS:

I. É de responsabilidade da CONTRATADA agendar a vistoria a ser realizada, juntamente com o CONTRATANTE com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

II. A vistoria deverá ser realizada sempre em dias úteis, das 08h às 16h, salvo solicitação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de solicitar vistoria em finais de semana, feriados e horários diferenciados conforme necessidade, previamente formalizado à contratada.

III. Os profissionais da CONTRATADA, devem sempre portar identificação quando da realização da vistoria.

IV. Os profissionais da CONTRATADA deverão preencher o Termo de Comparecimento quando da execução da vistoria conforme documento anexo. O Termo de Comparecimento deverá ser assinado por um funcionário comissionado no local da vistoria ou na agência do Banrisul mais próxima. O Termo de Comparecimento será a comprovação para o ressarcimento da CONTRATADA na realização da vistoria conforme anexo remuneração de deslocamento.

V. A obra será vistoriada externa e internamente; Toda vistoria deverá ser realizada na área externa e interna à edificação.

VI. A vistoria deve ser registrada através de levantamento fotográfico, obrigatoriamente, pelo responsável técnico.

VII. O levantamento fotográfico deve contemplar, o logradouro, a fachada principal, a cobertura e todos os espaços internos da edificação.

VIII. As imagens do relatório fotográfico deverão ter a resolução máxima de 100Kb e deverão contemplar a localização geográfica como marca d'água na própria imagem. Para isso, deverá ser utilizado programa próprio de aplicativo tornando as imagens georreferenciadas.

IX. Salvo a documentação fornecida pela CONTRATANTE, todo o material apresentado deverá ser confeccionado pelo responsável técnico da CONTRATADA, seja civil, elétrica e/ou

mecânica, não sendo admitido a apresentação de documentação de terceiros, bem como fotos de sites, banco de imagens e semelhantes.

8.4. ENTREGA DO OBJETO

8.4.1. O serviço técnico deve ser entregue, obrigatoriamente, para o CONTRATANTE, devendo conter os seguintes elementos:

- I – Formulário técnico de vistoria preenchido e com fotos;
- II – Termo de Comparecimento preenchido e assinado;
- III – ART/RRT de vistoria.

8.4.2. O material deverá ser entregue obrigatoriamente em via digital (por e-mail).

8.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.5.1. Para todo serviço técnico são providenciadas as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), junto ao respectivo Conselho de Classe (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), respeitados os prazos regulamentares estabelecidos.

8.6. DA REVISÃO DO OBJETO ENTREGUE

8.6.1. Todo e qualquer serviço técnico entregue pela CONTRATADA será revisado pelo CONTRATANTE.

I. A revisão do serviço compreende a conferência dos aspectos formais, no que diz respeito ao preenchimento, à verificação de componentes técnicos, a conformidade do objeto com as NBR 13.752 de 1996, 9.050 de 2020, 5.410 de 2004 e 8995-1 de 2013 da ABNT e suas partes e com os dispositivos legais vigentes.

8.6.1.1. A revisão é feita para verificar se o material entregue atende às exigências previstas no contrato e seus anexos.

8.6.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar visitas técnicas às obras, para conferência dos serviços apresentados.

8.6.3. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, solicitar correções no serviço entregue pela CONTRATADA.

I. O pedido de correção será solicitado com o objetivo de corrigir distorções de qualquer natureza, porventura existentes no serviço técnico, por falha de seu autor.

II. A CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do serviço, poderá solicitar a correção do objeto contratado. O pedido de correção do objeto contratado será encaminhado via e-mail à CONTRATADA, autora do serviço, devendo esta confirmar formalmente seu recebimento.

III. Fica a CONTRATADA obrigada a providenciar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de encaminhamento do pedido de correção, a reedição e substituição do serviço junto a do CONTRATANTE.

8.6.4. O CONTRATANTE não realizará análise preliminar.

8.7. INFORMAÇÕES GERAIS

I - Os serviços deverão ser executados conforme documentos anexos ao presente Termo de Referência e Edital de Credenciamento nº0000006/2022;

II - Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Contratante, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

III - Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia;

IV - A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

V - Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br ;

8.8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Prestar o serviço na forma ajustada;
- II.** Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Sete de Setembro, nº 746, Sobrelaja, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190;
- XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade;
- XV.** Seguir rigorosamente as informações contidas no orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando for o caso;

8.8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Efetuar o pagamento ajustado;
- II.** Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- III.** Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;

9. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. O Contratante utilizará a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?
[X] NÃO [] SIM

10. VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE DEMANDA

10.1 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores de referência adotados, conforme previsão no Art. 87 - §4º - VII do RLCB – Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

10.2 A remuneração da CONTRATADA será baseada no número de horas de serviços prestados segundo a Tabela de Valores conforme anexo. O Demonstrativo da Composição do BDI está exemplificado na Planilha detalhamento cálculo de BDI conforme anexo.

10.3. A Remuneração de Deslocamento será acrescida ao pagamento da CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos nos anexos Remuneração de Deslocamento.

10.4. Estão incluídos no custo todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, e outros.

11. DO CREDENCIAMENTO

As interessadas deverão entregar no prazo definido em Edital e no local igualmente identificado, sob protocolo, seu **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** e o preenchimento da **FICHA DE DADOS CADASTRAIS**, devidamente assinados pelo representante legal da licitante, acompanhados de toda a documentação especificada no item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência, bem como as demais documentações de habilitação.

As atividades técnicas para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, certidão de registro de pessoa jurídica do CREA, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico.

É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os interessados no Credenciamento.

11.1. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

Na data e horário fixados pela Comissão de Licitação, será realizada sessão pública de sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados. Somente participarão do sorteio os credenciados previamente habilitados. O sorteio levará em consideração a região ou as regiões que cada credenciado optou. Para fins de ordenamento, a empresa sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados da região escolhida, a empresa sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados da região escolhida e assim sucessivamente até que todas as empresas habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas em todas as regiões disponíveis no banco de credenciados.

12. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A convocação para execução do serviço ocorre de acordo com a sequência pré-estipulada, por meio de comunicação formal, expedida e-mail, podendo ser ratificada por contato telefônico, a critério do CONTRATANTE. Para cada convocação de realização dos serviços será emitida uma Ordem de Serviço.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de estender a área de atuação das credenciadas para outros municípios, sempre que necessário, arcando, nesses casos com o deslocamento dos profissionais até o local a ser atendido, conforme documento anexo.

A recusa de serviços pela CONTRATADA sempre deverá ser formalizada com a devida justificativa pertinente e devidamente aceita pelo Contratante, dentro do prazo de **02 (dois)** dias úteis após o recebimento da convocação para realização dos serviços. A recusa formal da

prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima credenciada, seguindo a ordem sequencial. A CONTRATADA que recusou o serviço assume a última posição da sequência em andamento.

13. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

As credenciadas estarão aptas a realizar vistorias somente naquelas cidades que compõem a(s) região(ões) escolhida(s).

Caso haja mais de uma credenciada para atendimento da mesma demanda, a distribuição do objeto ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, garantindo a participação isonômica de todos os credenciados. A distribuição do objeto seguirá a ordem previamente estabelecida mediante sorteio.

Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem apresentar justificativas pertinentes e devidamente aceitas pelo Contratante, acumular mais de **02 (dois) Laudos pendentes de entrega após prazo**, independentemente da quantidade para os quais esteja credenciado.

Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem justificativa, não mantiver atualizada durante a vigência do contrato, a documentação de qualificação, quando solicitado pelo contratante, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico engenharia_dg@banrisul.com.br, com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias corridos. Até a data final de vigência do credenciamento, a credenciada deverá adimplir integralmente as entregas de serviços que eventualmente restem pendentes.

O contratante pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se a credenciada se recusar, por **02 (duas) vezes**, a realizar serviço requisitado nos termos do edital.

O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviço à descredenciada.

15. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

15.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? [X] NÃO [] SIM

15.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços? [X] NÃO [] SIM

16. ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, de:

a) **Dados Pessoais**? [X] NÃO [] SIM

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

b) **Dados Pessoais Sensíveis**? [X] NÃO [] SIM

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

17. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

O local da realização das vistorias e levantamentos serão indicados para a credenciada no momento da emissão da ordem de serviço. A entrega da via física deverá ser feita na Unidade de Engenharia: Rua Sete de Setembro, 746 - Sobreloja – Porto Alegre CEP.: 90.010-190. A relação dos locais para realização de vistorias estão contidos na Regiões – Cidades base.

18. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

O prazo para emissão de laudo de vistoria é de 07 (sete) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço. O agendamento de vistoria ocorrerá por solicitação do CONTRATANTE a qualquer tempo.

19. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

19.1. DA RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

20. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste dos preços no contrato? [] NÃO [X] SIM

II. Se SIM, para todos os itens? [] NÃO [X] SIM

III. O índice a ser utilizado para manutenção do equilíbrio contratual é o IPCA – IBGE .

21. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/entrega do objeto, por medição.

O valor a ser pago levará em consideração o tipo de vistoria, o tamanho do local a ser vistoriado e a quantidade de responsáveis técnicos necessária conforme o anexo Tabela de Valores.

O valor referente ao deslocamento será ressarcido a CONTRATADA conforme a Remuneração de Deslocamento, discriminada em documento anexo.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

22.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

22.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

- Registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

22.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

- A empresa deverá comprovar que possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto através da apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, comprovando a mesma ter executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto do certame;
 - II. Anotação ou Registro de Responsabilidades Técnicas (ART/RRT) respectivos ao atestado de capacidade técnica apresentado, assinados, quitados e autenticados, para cada projeto ou Certificado de Atestado Técnico (CAT) registrado do respectivo atestado;

Os atestados de capacidade técnica profissional e operacional devem comprovar experiência semelhantes a execução objeto deste certame.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

24. DAS PENALIDADES

24.1 A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multas conforme quadro abaixo:

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
1%	Valor total da vistoria	Por dia	Em caso de atraso na entrega do laudo de vistoria.
2%	Valor total da vistoria	Por Ocorrência	Em caso de reincidência de descumprimento do prazo de entrega do laudo de vistoria.
1%	Valor total da vistoria	Por ocorrência	Não comparecimento de Responsável Técnico, de cada área de atuação, na Reunião Inicial.

24.2 A CONTRATADA estará sujeita a punições administrativas conforme Acordo de Nível de Serviços (ANS).

25. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? [X] NÃO [] SIM
- II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: _____

26. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 05 de abril de 2021.

NOME DO ANALISTA/ESCRITURÁRIO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	FELIPE ROLOFF KNEIB
NOME DO GERENTE EXECUTIVO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	RODRIGO DE SOUZA DA SILVA
NOME DO SUPERINTENDENTE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GUILHERME AUGUSTO LENGLER FRANCHINI

27. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se

sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo AP = Ativo Permanente PC = Passivo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido REF = Resultados de Exercícios Futuros	K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação
--	---

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento ($F = \text{índices}$ e $E = \text{valores dos campos do quadro "E"}$).

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) $X =$ qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
A e B	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias extrativas																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
C	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1

Seções	Atividades	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
D e E	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1

Seções	Atividades	Construção																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
F	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

Ordem de Serviço

CONTRATO NR: O. S. NR:

1. DADOS DO CREDENCIADO

Nome:

CNPJ: Região atendida:

2. DADOS DA OBRA

Contrato: Local (Ag, PA, PAE):

Endereço: nº:

Compl: Cidade: UF:

3. NATUREZA DA OBRA A SER VISTORIADA:

CheckBox1 Civil Elétrica Mecânica

4. METRAGEM

Até 100m² Acima de 200m² até 300m² Acima de 400m² até 500m²
 Acima de 100m² até 200m² Acima de 300m² até 400m² Acima de 500m²

5. TIPO DE VISTORIA

Normal Medição Recebimento Levantamento

6. VALOR TOTAL DO SERVIÇO:

Vistoria
R\$ _____, _____ (_____)
Deslocamento
R\$ _____, _____ (_____)
Total
R\$ _____, _____ (_____)

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

_____ (_____) Dias

A aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) desta O.S. (ordem de serviço) poderá ser efetivada via correio eletrônico: Engenharia_DG@banrisul.com.br até às 18:00 do dia útil seguinte.

DE ACORDO EM ___/___/___

RECUSADO EM ___/___/___

_____, _____, _____ de _____.

Credenciado

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.

LAUDO DE VISTORIA

TIPO: VISTORIA NORMAL VISTORIA DE MEDIÇÃO VISTORIA DE RECEBIMENTO LEVANTAMENTO

CREDENCIADO: CPF/CNPJ:

Nº CONTRATO: DATA DO CONTRATO: ORDEM DE SERVIÇO:

OBRA: CIDADE:

VISTORIA Nº: DATA DA VISTORIA: ESTÁGIO ATUAL DA OBRA:

PLACA DO BANRISUL <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	PROJETO, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES <input type="checkbox"/> OBEDECIDOS <input type="checkbox"/> NÃO OBEDECIDOS	QUALIDADE DOS SERVIÇOS <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> REGULAR <input type="checkbox"/> RUIM	SITUAÇÃO DA OBRA <input type="checkbox"/> ADIANTADA <input type="checkbox"/> NORMAL <input type="checkbox"/> ATRASADA <input type="checkbox"/> PARADA
---	---	---	--

MEDIÇÕES EFETUADAS NA OBRA

VISTORIAS	DATA	% PREVISTO	% EXECUTADO	OBSERVAÇÕES
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

OBSERVAÇÕES

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM	Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM	Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM
---	---	---

Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM	Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM	Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM
---	---	---

<p>Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM</p>	<p>Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM</p>	<p>Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM</p>
--	--	--

<p>Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM</p>	<p>Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM</p>	<p>Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM</p>
--	--	--

<p>Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM</p>	<p>Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM</p>	<p>Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM</p>
--	--	--

<p>Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM</p>	<p>Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM</p>	<p>Para inserir imagem Clique com botão direito e selecione: ALTERAR IMAGEM</p>
--	--	--

RESP. TÉC. CIVIL ASSINATURA: _____
NOME: CREA/CAU:

RESP. TÉC. ELÉTRICA ASSINATURA: _____
NOME: CREA/CAU:

RESP. TÉC. MECÂNICA ASSINATURA: _____
NOME: CREA/CAU:

Termo de Comporecimento

CONTRATO NR: _____ O. S. NR: _____

1. DADOS DO CREDENCIADO

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico.: _____

CAU/CREA: _____

2. DADOS DA OBRA

Contrato: _____ Local (Ag, PA, PAE): _____

Endereço: _____ nº: _____

Compl: _____ Cidade: _____ UF: _____

3. REPRESENTANTE DO BANRISUL:

Nome: _____

Matrícula.: _____ Agência: _____

_____, _____, _____ de _____.

Credenciado_____
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.

Ficha de dados cadastrais**DADOS DA EMPRESA:**

CNPJ -			
Razão social -			
Nome de fantasia -			
Número do CREA -	UF do CREA -	Inscrição estadual -	
Data da criação -	UF vistos CREA -		
ENDEREÇO (rua, avenida, complemento e nº):			
Bairro -		Município -	
UF -	CEP -	Telefone -	Celular -
E-mail -			

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome:	CPF:
Formação:	CREA/CAU:
Nome:	CPF:
Formação:	CREA/CAU:
Nome:	CPF:
Formação:	CREA/CAU:
Nome:	CPF:
Formação:	CREA/CAU:
Nome:	CPF:
Formação:	CREA/CAU:
Nome:	CPF:
Formação:	CREA/CAU:

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA CRÉDITO NO BANRISUL

Agência:	Conta corrente:
----------	-----------------

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que os informes aqui prestados refletem, com exatidão, a atual situação da empresa nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

_____, _____ de _____ de _____
local data

carimbo/assinatura do responsável pela empresa

REGIÕES - CIDADES BASE

PORTO ALEGRE	PELOTAS	SANTA MARIA	URUGUAIANA	IUIJ	PASSO FUNDO	CAXIAS DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	CHAPECÓ	CAÇADOR	JOINVILLE	LAGES	BLUMENAU	FLORIANÓPOLIS	CRICIÚMA	OUTROS ESTADOS
Alvorada	Aceguá	Agudo	Alegrete	Ajuricaba	Água Santa	Alto Feliz	Anta Gorda	Abelardo Luz	Arroio Trinta	Araquari	Abdon Batista	Agrolândia	Águas Mornas	Araranguá	A cidade base será a
Amaral Ferrador	Arroio do Padre	Caçapava do Sul	Barra do Quaraí	Alecrim	Almirante Tamandaré do Sul	André da Rocha	Arroio do Meio	Água Doce	Caçador	Balneário Barra do Sul	Anita Garibaldi	Agronômica	Alfredo Wagner	Armação	capital do estado
Arambaré	Arroio Grande	Cacequi	Itaqui	Alegria	Alpestre	Antônio Prado	Arroio do Tigre	Águas de Chapecó	Calmon	Bela Vista do Toldo	Bocaina do Sul	Apiúna	Angelina	Balneário Arroio do Silva	correspondente
Araricá	Bagé	Cachoeira do Sul	Maçambará	Augusto Pestana	Alto Alegre	Barão	Bom Retiro do Sul	Águas Frias	Fraiburgo	Campo Alegre	Bom Jardim da Serra	Ascurra	Antópolis	Balneário Galvota	
Arroio do Sal	Candiota	Capão do Cipó	Manoel Viana	Barra do Guarita	Ametista do Sul	Bento Gonçalves	Boqueirão do Leão	Alto Bela Vista	Ibiam	Canoinhas	Bom Retiro	Atalanta	Antônio Carlos	Balneário Rincão	
Arroio dos Ratos	Canguçu	Cerro Branco	Quaraí	Boa Vista do Buricá	Aratiba	Boa Vista do Sul	Candelária	Arreio	Corupá	Iomerê	Brunópolis	Aurora	Biguaçu	Braço do Norte	
Balneário Pinhal	Capão do Leão	Dilermando de Aguiar	Rosário do Sul	Bom Progresso	Arvorezinha	Bom Jesus	Canudos do Vale	Ararutá	Lebon Régis	Garuva	Campo Belo do Sul	Balneário Camboriú	Canelinha	Capivari de Baixo	
Barão do Triunfo	Cerrito	Dona Francisca	Santana do Livramento	Bossoroca	Áurea	Cambará do Sul	Capitão	Arvoredo	Macieira	Guaramirim	Campos Novos	Balneário Piçarras	Florianópolis	Cocal do Sul	
Barra do Ribeiro	Chuí	Faxinal do Soturno	São Borja	Bozano	Barão de Cotegipe	Campestre da Serra	Colinas	Bandeirante	Matos Costa	Irineópolis	Capão Alto	Barra Velha	Governador Celso Ramos	Criciúma	
Bom Princípio	Dom Pedrito	Formigueiro	Uruguaiana	Braga	Barra do Rio Azul	Coronel Pilar	Coqueiro Baixo	Barra Bonita	Pinheiro Preto	Itaipópolis	Celso Ramos	Benedito Novo	Leoberto Leal	Ermo	
Brochier	Herval	Itaara		Caibaté	Barra Funda	Coronel Pilar	Cruzeiro do Sul	Belmonte	Rio das Antas	Jaraguá do Sul	Cerro Negro	Blumenau	Major Gercino	Forquilha	
Butiá	Hulha Negra	Itacurubi		Barracão	Caxias do Sul	Coronel Pilar	Doutor Ricardo	Bom Jesus	Rio das Antas	Jaraguá do Sul	Correia Pinto	Bombinhas	Nova Trento	Garopaba	
Cachoeirinha	Jaguarião	Ivorá		Encantado	Barros Cassal	Coronel Pilar	Encantado	Bom Jesus do Oeste	Salto Veloso	Joinville	Curitibanos	Botuverá	Palhoça	Grão-Pará	
Camaquã	Morro Redondo	Jaguari		Encruzilhada do Sul	Cândido Godói	Cotiporã	Capitão	Calbi	Tangará	Maíra	Frei Rogério	Bom do Trombudo	Paulo Lopes	Gravatá	
Campo Bom	Pedras Altas	Jari		Campo Eré	Boa Vista das Missões	Dois Lajeados	Capinhal	Campo Eré	Timbó Grande	Major Vieira	Lages	Brusque	Rancho Queimado	Içara	
Canoas	Pedro Osório	Pedro Osório		Estrela	Boa Vista do Cadeado	Esmeralda	Capinhal	Capinhal	Massaranduba	Massaranduba	Otacílio Costa	Camboriú	Santo Amaro da Imperatriz	Imaruí	
Capão da Canoa	Pelotas	Lavras do Sul		Catanduvas	Boa Vista do Incra	Fagundes Varela	Catanduvas	Monte Castelo	Painel	Monte Castelo	Painel	Chapadão do Lageado	São Bonifácio	Imbituba	
Capela de Santana	Pinheiro Machado	Mata		Forquethina	Condor	Caçique Doble	Forquethina	Caxambu do Sul	Papanduva	Palmeira	Dona Emma	São João Batista	Jacinto Machado		
Capivari do Sul	Piratini	Nova Esperança do Sul		Chapéu	Coronel Barros	Feliz	Chapéu	Gramado Xavier	Porto União	Ponte Alta	Doutor Pedrinho	São José	Jaguarana		
Cará	Rio Grande	Nova Palma		Chapadão do Lageado	Coronel Bicaco	Camargo	Concórdia	Rio Negrinho	Ponte Alta do Norte	Gaspar	São Pedro de Alcântara	Laguna	Lauro Müller		
Cerro Grande do Sul	Santa Vitória do Palmar	Novo Cabrais		Chapadão do Lageado	Crisissimal	Campinas do Sul	Cordeirópolis	Santa Terezinha	Rio Rufino	Guabiruba	Tijucas	Maracajá			
Charqueadas	São José do Norte	Paraisópolis do Sul		Chapadão do Lageado	Derribadães	Campos Borges	Coronel Freitas	São Bento do Sul	Santa Cecília	Ibirama					
Chuí	São Lourenço do Sul	Pinhal Grande		Chapadão do Lageado	Dezesseis de Novembro	Capão Bonito do Sul	Coronel Martins	São Bento do Sul	São Cristóvão do Sul	Ilhota					
Cideira	Turuçu	Quevedos		Chapadão do Lageado	Doutor Maurício Cardoso	Carazinho	Cunha Porã	São Francisco do Sul	São Joaquim	Imbuia					
Cristal		Restinga Sêca		Chapadão do Lageado	Entre-Ijuís	Ipê	Lagoa Bonita do Sul	Lagoão	São José do Cerrito	Indaial					
Dois Irmãos		Santa Margarida do Sul		Chapadão do Lageado	Esperança do Sul	Casca	Lajeado	Descanso	Urubici	Itajaí					
Dom Feliciano		Santa Maria		Chapadão do Lageado	Eugênio de Castro	Caseiros	Marques de Souza	Dionísio Cerqueira	Urupema	Itapema					
Dom Pedro de Alcântara		Santana da Boa Vista		Chapadão do Lageado	Garruchos	Centenário	Monte Alegre dos Campos	Entre Rios	Vargem	Ituporanga					
Eldorado do Sul		Santiago		Chapadão do Lageado	Santiago	Cerro Grande	Monte Belo do Sul	Erval Velho	Zortéa	José Boiteux					
Estância Velha		São Francisco de Assis		Chapadão do Lageado	Estéio	São Francisco de Assis	Muitos Capões	Faxinal dos Guedes		Laurentino					
General Câmara		São Gabriel		Chapadão do Lageado	General Câmara	São Gabriel	Humaitá	Flor do Sertão		Lontras					
Glorinha		São João do Polêsine		Chapadão do Lageado	General Câmara	São João do Polêsine	Humaitá	Formosa do Sul		Luiz Alves					
Gravatá		São Martinho da Serra		Chapadão do Lageado	General Câmara	São Martinho da Serra	Juiú	Galvão		Mirim Doce					
Guaiíba		São Pedro do Sul		Chapadão do Lageado	General Câmara	São Pedro do Sul	Independência	Guaraçaba		Navegantes					
Harmonia		São Sepé		Chapadão do Lageado	General Câmara	São Sepé	Inhacorá	Guatambú do Sul		Pentha					
Igrejinha		São Vicente do Sul		Chapadão do Lageado	General Câmara	São Vicente do Sul	Júia	Pouso Novo		Petrolândia					
Imbé		Silveira Martins		Chapadão do Lageado	General Câmara	Silveira Martins	Mato Queimado	Progresso		Pomerode					
Itaí		Toropi		Chapadão do Lageado	General Câmara	Toropi	Mirajuaí	Putinga		Porto Belo					
Ivoti		Unistalda		Chapadão do Lageado	General Câmara	Unistalda	Mirajuaí	Relvado		Pouso Redondo					
Lindolfo Collor		Vila Nova do Sul		Chapadão do Lageado	General Câmara	Vila Nova do Sul	Nova Ramada	Rio Pardo		Presidente Getúlio					
Linha Nova				Chapadão do Lageado	General Câmara		Nova Ramada	Rio Pardo		Presidente Nereu					
Mampituba				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Roca Sales		Presidente Nereu					
Maquiné				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Clara do Sul		Revisor					
Maratá				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio do Oeste					
Mariana Pimentel				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio do Sul					
Minas do Leão				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Montenegro				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Morrinhos do Sul				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Morro Reuter				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Mostardas				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Nova Hartz				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Nova Santa Rita				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Novo Hamburgo				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Ondina				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Palmares do Sul				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Parêsi Novo				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Parobé				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Portão				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Porto Alegre				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Presidente Lucena				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Riozinho				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Rolante				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Salvador do Sul				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Santa Maria do Herval				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Santo Antônio da Patrulha				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
São Jerônimo				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
São José do Hortêncio				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
São José do Sul				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
São Leopoldo				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
São Pedro da Serra				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
São Sebastião do Cai				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
São Vendelino				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Sapiranga				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Sapucaia do Sul				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Sentinelas do Sul				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Sertão Santana				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					
Tapes				Chapadão do Lageado	General Câmara		Novo Machado	Santa Cruz do Sul		Rio dos Cedros					

TABELA DE VALORES

ITEM	ÁREA DA AGÊNCIA OU POSTO →		Até 250m ²		Acima de 250m ² até 500m ²		Acima de 500m ² até 750m ²		Acima de 750m ² até 1000m ²		Acima de 1000m ² até 1500m ²		Acima de 1500m ²	
	UNIDADE	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE	SUBTOTAL	QUANTIDADE	SUBTOTAL	QUANTIDADE	SUBTOTAL	QUANTIDADE	SUBTOTAL	QUANTIDADE	SUBTOTAL	QUANTIDADE	SUBTOTAL
Vistoria Normal														
Número de horas produtivas (em campo e escritório)	horas	127,34	1	127,34	2	254,68	3	382,02	4	509,36	5	636,70	6	764,04
Fotos conforme especificação	unidade		30		60		90		120		150		180	
CD com os arquivos (fotos e laudo)	unidade		1		1		1		1		1		1	
BDI - 25%		31,84		31,84		63,67		95,51		127,34		159,18		191,01
ART/RRT de vistoria *	unidade	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78
Total com 1 responsável técnico:				247,96		407,13		566,31		725,48		884,66		1.043,83
Total com 2 responsáveis técnicos:				495,91		814,26		1.132,61		1.450,96		1.769,31		2.087,66
Total com 3 responsáveis técnicos:				743,87		1.221,39		1.698,92		2.176,44		2.653,97		3.131,49
Vistoria de Medição														
Número de horas produtivas (em campo e escritório)	horas	127,34	2	254,68	3	382,02	4	509,36	5	636,70	6	764,04	7	891,38
Fotos conforme especificação	unidade		40		80		120		160		200		220	
CD com os arquivos (fotos e laudo)	unidade		1		1		1		1		1		1	
BDI - 25%		31,84		63,67		95,51		127,34		159,18		191,01		222,85
ART/RRT de vistoria *	unidade	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78
Total com 1 responsável técnico:				407,13		566,31		725,48		884,66		1.043,83		1.203,01
Total com 2 responsáveis técnicos:				814,26		1.132,61		1.450,96		1.769,31		2.087,66		2.406,01
Total com 3 responsáveis técnicos:				1.221,39		1.698,92		2.176,44		2.653,97		3.131,49		3.609,02
Vistoria de Recebimento														
Número de horas produtivas (em campo e escritório)	horas	127,34	3	382,02	4	509,36	5	636,70	6	764,04	7	891,38	8	1.018,72
Fotos conforme especificação	unidade		60		120		180		240		300		360	
CD com os arquivos (fotos e laudo)	unidade		1		1		1		1		1		1	
BDI - 25%		31,84		95,51		127,34		159,18		191,01		222,85		254,68
ART/RRT de vistoria *	unidade	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78
Total com 1 responsável técnico:				566,31		725,48		884,66		1.043,83		1.203,01		1.362,18
Total com 2 responsáveis técnicos:				1.132,61		1.450,96		1.769,31		2.087,66		2.406,01		2.724,36
Total com 3 responsáveis técnicos:				1.698,92		2.176,44		2.653,97		3.131,49		3.609,02		4.086,54
Levantamento														
Número de horas produtivas (em campo e escritório)	horas	127,34	3	382,02	4	509,36	5	636,70	6	764,04	7	891,38	8	1.018,72
Fotos conforme especificação	unidade		60		120		180		240		300		360	
CD com os arquivos (fotos e laudo)	unidade		1		1		1		1		1		1	
BDI - 25%		31,84		95,51		127,34		159,18		191,01		222,85		254,68
ART/RRT de vistoria *	unidade	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78	1	88,78
Total com 1 responsável técnico:				566,31		725,48		884,66		1.043,83		1.203,01		1.362,18
Total com 2 responsáveis técnicos:				1.132,61		1.450,96		1.769,31		2.087,66		2.406,01		2.724,36
Total com 3 responsáveis técnicos:				1.698,92		2.176,44		2.653,97		3.131,49		3.609,02		4.086,54

* Considerando ART/RRT de cargo e função

Demonstrativo da Composição do BDI

Credenciamento de Engenheiros e Arquitetos para realização de Vistorias

PLANILHA DETALHAMENTO CÁLCULO BDI

DESPESAS INDIRETAS		
1	AC - Administração central	3,50%
2	SG - Seguro e Garantias	0,90%
3	R - Riscos	1,26%
<hr/>		
4	L - Lucro	7,00%
<hr/>		
5	I - Impostos	8,65%
5.1	PIS	3,00%
5.2	COFINS	0,65%
5.3	ISS (cfe. Legislação municipal)	3,00%
5.4	CPRB - Contrib. Prev. Sobre Rec. Bruta	2,00%
<hr/>		
6	DF - Despesas Financeiras	1,00%
<hr/>		
BDI Calculado		25,00%

FÓRMULA ADOTADA

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1}{(1-I)} \times 100$$

Valores limites conforme Acórdão 2622/2013 TCU

Administração Central: de 3% à 5,5%

Seguros + Garantia: de 0,8% à 1%

Riscos: de 0,97% a 1,27%

Despesas Financeiras: de 0,59% a 1,39%

Lucros: de 6,16% à 8,96%

BDI CALCULADO: de 20,34% à 25,00%**Itens em que podem ocorrer variações:**

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

PIS - Programa de Integração Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

ISS - Pode ser isento, ou variar até 5%, conforme legislação municipal.

Remuneração de Deslocamento

As remunerações para compensar os custos de deslocamentos da credenciada durante os roteiros para realização de vistorias serão calculados da seguinte forma:

1. Para efeito do cálculo do custo de deslocamento será considerada a distância, em quilômetros, calculada pela fórmula abaixo:

a) Para vistorias em uma dependência:

Distância = 2 x percurso entre o município do evento e o município base da empresa (mais próximo);

b) Para vistorias em várias dependências em forma de roteiro:

Distância = percurso entre município base da empresa (mais próximo) até o primeiro município do roteiro + soma das distâncias entre os municípios do roteiro + distância entre o último município do roteiro e o município base da empresa.

A escolha dos municípios base da empresa será feita pelo interessado no ato do credenciamento, através do preenchimento do Requerimento de Credenciamento.

2. Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos da remuneração pelo deslocamento calculado conforme abaixo:

Remuneração de Deslocamento = distância x R\$ 1,17

3. O valor normal calculado para o deslocamento, segundo itens 1 ou 2, deverá ser acrescido das horas dispendidas no percurso de viagem, calculadas com base numa velocidade média de 80 km/h e remuneradas à base de 25% da hora técnica conforme segue:

$R_t = R_n + ((D_p \div 80) \times 0,25 \times H_t \times N_p)$, onde:

R_t = Remuneração total;

R_n = Remuneração de deslocamento;

D_p = Distância percorrida em km, ida e volta;

H_t = Hora técnica

N_p = Número de profissionais em deslocamento;

3. O parâmetro de distâncias a ser adotado entre os municípios será obtido utilizando-se o GOOGLE MAPS.

Acordo de Nível de Serviços (ANS)

1. A performance da CONTRATADA na prestação dos serviços será aferida através de uma pontuação cumulativa, conforme índices adiante apresentados.
2. Essa pontuação é uma das referências da CONTRATADA para exclusão temporária na distribuição dos serviços e rescisão contratual.
3. Serão utilizados os seguintes índices de níveis de serviços:
 - Recusa para execução de uma vistoria: 10 pontos negativos

Pontualidade na entrega (por relatório aprovado):

 - Cumprimento do prazo: 03 pontos positivos
 - Atraso de até 40% do prazo: 05 pontos negativos
 - Atraso superior a 40% do prazo: 10 pontos negativos

Conformidade dos serviços prestados (por relatório aprovado):

 - Sem devolução para correção: 05 pontos positivos
 - Com uma devolução para correção: 08 pontos negativos
 - Com mais de uma devolução para correção: 20 pontos negativos
4. Uma pontuação acumulada igual ou inferior a – 200 (duzentos pontos negativos) implicará a exclusão temporária da CONTRATADA na distribuição de serviços por 30 dias.
5. Uma pontuação acumulada igual ou inferior a – 400 (quatrocentos pontos negativos) implicará a exclusão temporária da CONTRATADA na distribuição de serviços por 60 dias.
6. Uma pontuação acumulada igual ou inferior a – 600 (seiscentos pontos negativos) implicará na rescisão contratual.
7. A rescisão contratual das empresas credenciadas, da mesma forma, poderá ocorrer a qualquer momento, se a credenciada se recusar por **02 (duas) vezes** a realizar serviço requisitado nos termos do edital, conforme consta no item 14. do Termo de Referência.
8. A pontuação positiva relativa aos laudos/relatórios aprovados pelo Banco sem atraso e/ou sem devolução para correção visa premiar a CONTRATADA com boa performance, visto que a pontuação acumulada é um dos parâmetros na distribuição dos serviços, servindo também como indicador de melhora de performance das empresas credenciadas.
9. A pontuação de que trata esta ANS será cumulativa durante a vigência deste edital, ou seja, na vigência do contrato e eventuais prorrogações.